

Despacho n.º 11509/2012

A requerimento do Instituto Politécnico de Lisboa;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário, a ministrar na Escola Superior Tecnologia da Saúde de Lisboa;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea e) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia da Saúde em colaboração com a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

30 de maio de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Lisboa — Escola Superior de Tecnologia da Saúde e Escola Superior de Educação.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário.

3 — Área de formação em que se insere: 762 — Trabalho social e orientação.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista de serviço social e desenvolvimento comunitário é o profissional que, sob supervisão ou integrado em equipa, trabalha com pessoas de qualquer idade em situação ou problema de doença, dependência, deficiência, discriminação, vulnerabilidade social ou outro tipo de perda de autonomia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos e famílias em situação de perda de autonomia ou dependência ou vulnerabilidade social;

Prestar apoio psicossocial aos utentes e famílias em situação de vulnerabilidade por via da sua situação problema;

Promover o acesso à proteção e ação social, encaminhando os utentes e famílias para os recursos existentes na comunidade;

Observar, analisar e interpretar, de forma autónoma, fenómenos sociais e dinâmicas sociais;

Colaborar em atividades decorrentes de projetos ou programas que visem melhorar a qualidade do apoio ou acompanhamento à população-alvo;

Promover a consciencialização e autonomia dos indivíduos e suas famílias, estimulando as suas potencialidades e capacidades com vista à resolução das situações-problema;

Intervir, com autonomia supervisionada, ao nível do serviço social de casos;

Intervir, com autonomia supervisionada, ao nível do serviço social de grupos;

Intervir, com autonomia supervisionada, ao nível do serviço social comunitário.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Trabalho social e orientação	Direito e Cidadania	81	30	3
	Trabalho social e orientação	História, Princípios e Fundamentos da Intervenção Social.	108	45	4
	Ciências da educação	Educação e Comunicação para o Desenvolvimento.	81	30	3
	Sociologia e outros estudos	Introdução à Sociologia	81	30	3
Tecnológica	Trabalho social e orientação	Metodologias de Intervenção Social	162	90	6
	Trabalho social e orientação	Modelos de Intervenção Comunitária	108	60	4
	Trabalho social e orientação	Animação Sociocultural.	108	60	4
	Trabalho social e orientação	Planeamento e Gestão de Projetos Sociais.	108	60	4
	Trabalho social e orientação	Oficina Atelier de Práticas Sociais.	135	75	5
	Sociologia e outros estudos	Atualidade e Problemas Sociais.	81	45	3
	Sociologia e outros estudos	Sociologia Aplicada	108	60	4
	Psicologia	Técnicas e Instrumentos de Comunicação	81	45	3
	Psicologia	Temas de Psicologia.	108	60	4
	Saúde	Prevenção da Doença e Promoção da Saúde	81	45	3
	Saúde	Saúde e Bem-Estar	81	45	3
	Trabalho social e orientação	Intervenção Social e Desenvolvimento Comunitário.	81	45	3
	Em contexto de trabalho	Matemática	Estatística e Tecnologias de Informação	81	45
Trabalho social e orientação		Empreendedorismo e <i>Marketing</i> Social.	81	45	3
Serviços sociais; Serviços de apoio a crianças e jovens; Trabalho social e orientação; Serviços sociais — programas não classificados noutra área de formação.		Estágio	585	585	22
<i>Total</i>			2340	1500	87

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos 25

Na inscrição em simultâneo no curso 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio): O plano de formação adicional a ado-

tar para os formandos a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, que será integrado, da forma que se revele mais adequada, no plano de formação a que se refere o n.º 6, deve ter um número de ECTS entre 15 e 30 e ser elaborado tendo em consideração:

a) O currículo do formando, conforme previsto no n.º 2 do artigo 16.º;

b) O referencial de competências do ensino secundário, tendo em consideração o disposto no n.º 4 do artigo 16.º